Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00006202601210001 80

Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistencia Socia
Prefeitura Municipal de Catunda

Data
09/02/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta o desafio de atender a uma crescente demanda por materiais permanentes de escritório na Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda. Atualmente, os recursos disponíveis são insuficientes diante das necessidades identificadas. A maioria dos equipamentos e mobiliários encontram-se defasados, desgastados pelo uso contínuo ou insuficientes para suprir a demanda dos serviços prestados, o que pode comprometer a eficiência administrativa e a qualidade do atendimento ao público. Esse cenário é fundamentado no processo administrativo n° 00006202601210001 80, que integra as evidências objetivas e indicadores de desempenho atuais.

A não realização desta contratação resultaria na manutenção de um ambiente inadequado para o trabalho, com impactos negativos diretos sobre a eficiência na execução das atividades institucionais e a qualidade do atendimento aos cidadãos. Consequentemente, a Administração correria o risco de interrupção parcial dos serviços ou falha em cumprir metas setoriais, o que poderia afetar a percepção pública sobre a eficácia dos serviços de assistência social no município. Dado o contexto operacional, a contratação dos materiais é essencial para a continuidade e modernização dos serviços, alinhando-se com o interesse público e princípios de economicidade, conforme disposto no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com esta aquisição incluem a melhoria do ambiente de trabalho, o aumento da eficiência administrativa, e a elevação da qualidade do atendimento prestado à população. Esses objetivos estão em consonância com a estratégia de modernização da Administração e adequação às exigências legais, promovendo melhorias de desempenho em conformidade com os princípios

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 1/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1774483706/auth/

delineados nos arts. 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Embora não conste de um Plano de Contratação Anual, esta demanda reflete a prioridade institucional estabelecida pela Prefeitura Municipal de Catunda.

Dessa forma, a contratação dos materiais permanentes de escritório é imprescindível para solucionar o problema de incompatibilidade estrutural e insuficiência de recursos diante da crescente demanda, assim como para alcançar os objetivos institucionais e estratégicos traçados, reafirmando o compromisso da Administração com a eficiência, planejamento e melhor interesse público, conforme a análise integrada do processo administrativo consolidado, em conformidade com o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Socia	Renata Andressa Gonçalves Gomes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de materiais permanentes de escritório para a Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda, conforme identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais dos setores atendidos. Esta demanda decorre da observação de que os equipamentos e mobiliários atualmente disponíveis se encontram, em sua maioria, defasados e desgastados pelo uso contínuo, comprometendo a qualidade e eficácia do atendimento às políticas públicas locais. A aquisição visa suprir essa carência, promovendo um ambiente de trabalho mais organizado e, consequentemente, melhorando o atendimento à população.

Os padrões mínimos de qualidade para os materiais permanentes de escritório incluem a resistência e durabilidade dos móveis, como mesas, cadeiras de escritório e estantes de aço, além do desempenho adequado de computadores e notebooks necessários às operações cotidianas. Esses requisitos são fundamentados na necessidade de assegurar o pleno desempenho das atividades, enquanto atende aos princípios de eficiência e economicidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora o uso do catálogo eletrônico de padronização não seja aplicável nesta contratação devido à especificidade dos itens e às necessidades locais, os critérios de qualidade serão verificados objetivamente segundo métricas mensuráveis como capacidade de carga e padrões de ergonomia.

A vedação à indicação de marcas e modelos específicos, salvo justificativa técnica de características essenciais, é reforçada para garantir a competitividade, conforme preceituado pela legislação. Os materiais permanentes a serem adquiridos são estritamente funcionais, afastando-se da categoria de bens de luxo de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

Os critérios de entrega eficiente, possibilidade de amostra ou prova de conceito, e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 2/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1774483706/auth/

suporte técnico estão implícitos às exigências contratuais, garantindo eficácia sem gerar custos administrativos adicionais. Critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos, também serão observados quando integráveis aos requisitos técnicos e operacionais previstos.

A capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais será um ponto-chave no levantamento de mercado. A adequação dos requisitos estabelecidos às necessidades da Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional será continuamente avaliada, assegurando alinhamento com os princípios delineados nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em resumo, os requisitos definidos baseiam-se nas necessidades evidenciadas no DFD, estão em conformidade com a legislação aplicável e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, orientando a escolha da solução que melhor atenda o interesse público, conforme disposto no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é imprescindível para o planejamento da contratação dos materiais permanentes de escritório destinados à Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este estudo visa evitar práticas antieconômicas e embasar uma solução contratual alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11, adotando uma abordagem neutra e sistemática. Analisando as seções de 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação', conclui-se que o objeto é a aquisição de bens duráveis, como computadores, notebooks, mesas, cadeiras de escritório e estantes de aço.

Para a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores especializados em materiais de escritório, obtendo-se uma faixa de preços compatível com o valor estimado da contratação de R$ 46.050,38. As consultas revelaram prazos de entrega variando de 15 a 30 dias, e condições de garantia de até um ano. Adicionalmente, investigaram-se contratações semelhantes por outros órgãos municipais, que adotaram modelos de aquisição direta com sucesso em termos de custo-benefício. Fontes públicas como o Painel de Preços e Comprasnet também forneceram dados complementares relevantes.

Em termos de inovações, foram identificadas opções sustentáveis, como mesas e cadeiras fabricadas com materiais reciclados, e estantes de aço com projeto modular para otimização de espaço. A análise comparativa das alternativas levou em conta critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. As opções de compra de novos materiais, locação, e aquisição de itens usados/refurbished foram equilibradas em termos de vantagens e desvantagens, considerando-se o custo total de propriedade, sustentabilidade e disponibilidade no mercado.

A alternativa mais vantajosa é a compra de novos materiais, justificada pela eficiência, economicidade e viabilidade operacional. Esta opção garante a obtenção de equipamentos e móveis atualizados, com maior durabilidade e menores custos de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 3/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1774483706/auth/

manutenção, alinhando-se ao 'Resultados Pretendidos' em termos de melhoria de eficiência administrativa e qualidade de atendimento ao público.

Recomenda-se a abordagem de aquisição direta de materiais novos, por se mostrar a mais eficiente em termos de custo-benefício, garantido competitividade e transparência conforme os arts. 5º e 11, sem antecipar a escolha da modalidade de licitação, mas considerando a dinâmica e as particularidades do mercado de bens duráveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de bens permanentes de escritório, essenciais para a Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda. Estes materiais, incluindo computadores, notebooks, mesas, cadeiras de escritório e estantes de aço, são fundamentais para apoiar as operações administrativas e operacionais da Secretaria, garantindo que as atividades sejam realizadas de maneira eficaz e eficiente, conforme identificado na Descrição da Necessidade da Contratação.

Todos os componentes a serem adquiridos foram selecionados para atender aos critérios técnicos e funcionais estabelecidos na Descrição dos Requisitos da Contratação, com suporte do Levantamento de Mercado que notabilizou fornecedores capazes de atender à demanda dentro dos padrões de qualidade esperados, com economicidade e adequação ao orçamento disponível. A seleção desses itens visa diretamente a resolução do problema de defasagem e desgaste do mobiliário e equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria, elevando a qualidade do ambiente de trabalho e, consequentemente, o nível de serviço oferecido à população.

A escolha por proceder com a licitação, ao invés da dispensa, considera a vantajosidade em termos de competição de mercado, obtendo valores mais competitivos e mantendo a integridade e o interesse público, elementos fundamentais previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta harmoniza todos os aspectos solicitados para assegurar que a Administração Pública receba o máximo benefício de sua contratação, alcançando os objetivos pretendidos de maneira transparente e justificada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Computador Completo, processador Intel Core i5, monitor LED 24", 16GB de memória RAM, SSD 240 GB para armazenamento, Conectividade: HDMI, VGA, USB, RJ45.	2,000	Unidade
2	Estabilizador bivolt ES 500 VA Entrada 220 V.	3,000	Unidade
3	Mesa reunião Redonda 120 x 75 cm, elaborada em MDP 15mm com perfil em PVC.	1,000	Unidade
4	Bebedouro de água de coluna refrigerado 20L, material aço inoxidável e Plástico, dimensões 32P x 32L x 100A centímetros.	2,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 4/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/177448370 6/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	Som completo, 1 caixa ativa saga de 8 de 150w + 1 caixa passiva saga 8 de 75 w + 2 pedestais de microfone de caixa + 1 mesa de som de 6 canais + microfones sem fios com entrada de modulo média play entrada usb compatível com Bluetooth com controle remoto, alimentação 220 V.	2,000	Kit
6	Birôs 1,20M com 2 gavetas.	3,000	Unidade
7	Cadeira de Escritório Giratória Cor: Preto, Altura min. do chão ao assento: 44cm, Dimensão mínima do assento: 48x48cm, Peso máximo suportado: 120Kg, Base do produto: Cromado, Formato do suporte: Estrela (cromado), Rodas: Revestida com Poliuretano (Não risca o chão).	6,000	Unidade
8	Notebook com processador Intel Core i5, tela de 14", 8G de memória RAM, 512GB SSD de armazenamento, Sistema Operacional Windows 11.	2,000	Unidade
9	Impressora multifuncional a jato de tinta, modelo ISSO velocidade 25ppm, Wi-Fi, Tela LCD, Colorida.	1,000	Unidade
10	Longarina cromada 03 lugares com almofada.	2,000	Unidade
11	Armário de aço duas portas com tranca, dimensões de 32P x 75L x 170A centímetros.	1,000	Unidade
12	Ventilador de coluna turbo, 3 velocidades, Hélice de 6 pás de 40cm, Dimensões de 45,5P x 48L x 162,5A centímetros.	2,000	Unidade
13	SMART TV de 50", Resolução UHD 4K (3840x2160), Taxa Atualização Tela 60Hz, Conectividade por Wi-Fi, Conexões com 3 HDMI, 1 Ethernet (LAN), Voltagem Bivolt, Conteúdo com 1 Smart TV, 1 Controle remoto, Manual do usuário e Cabo de força.	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Computador Completo, processador Intel Core i5, monitor LED 24", 16GB de memória RAM, SSD 240 GB para armazenamento, Conectividade: HDMI, VGA, USB, RJ45.	2,000	Unidade	2.642,75	5.285,50
2	Estabilizador bivolt ES 500 VA Entrada 220 V.	3,000	Unidade	441,63	1.324,89
3	Mesa reunião Redonda 120 x 75 cm, elaborada em MDP 15mm com perfil em PVC.	1,000	Unidade	920,00	920,00
4	Bebedouro de água de coluna refrigerado 20L, material aço inoxidável e Plástico, dimensões 32P x 32L x 100A centímetros.	2,000	Unidade	1.176,25	2.352,50
5	Som completo, 1 caixa ativa saga de 8 de 150w + 1 caixa passiva saga 8 de 75 w + 2 pedestais de microfone de caixa + 1 mesa de som de 6 canais + microfones sem fios com entrada de modulo média play entrada usb compatível com Bluetooth com controle remoto, alimentação 220 V.	2,000	Kit	4.761,60	9.523,20
6	Birôs 1,20M com 2 gavetas.	3,000	Unidade	570,00	1.710,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 5/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1774483706/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
7	Cadeira de Escritório Giratória Cor: Preto, Altura min. do chão ao assento: 44cm, Dimensão mínima do assento: 48x48cm, Peso máximo suportado: 120Kg, Base do produto: Cromado, Formato do suporte: Estrela (cromado), Rodas: Revestida com Poliuretano (Não risca o chão).	6,000	Unidade	483,50	2.901,00
8	Notebook com processador Intel Core i5, tela de 14", 8G de memória RAM, 512GB SSD de armazenamento, Sistema Operacional Windows 11.	2,000	Unidade	4.497,50	8.995,00
9	Impressora multifuncional a jato de tinta, modelo ISSO velocidade 25ppm, Wi-Fi, Tela LCD, Colorida.	1,000	Unidade	4.705,00	4.705,00
10	Longarina cromada 03 lugares com almofada.	2,000	Unidade	1.348,83	2.697,66
11	Armário de aço duas portas com tranca, dimensões de 32P x 75L x 170A centímetros.	1,000	Unidade	1.157,70	1.157,70
12	Ventilador de coluna turbo, 3 velocidades, Hélice de 6 pás de 40cm, Dimensões de 45,5P x 48L x 162,5A centímetros.	2,000	Unidade	646,00	1.292,00
13	SMART TV de 50", Resolução UHD 4K (3840x2160), Taxa Atualização Tela 60Hz, Conectividade por Wi-Fi, Conexões com 3 HDMI, 1 Ethernet (LAN), Voltagem Bivolt, Conteúdo com 1 Smart TV, 1 Controle remoto, Manual do usuário e Cabo de força.	1,000	Unidade	3.185,93	3.185,93

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 46.050,38 (quarenta e seis mil e cinquenta reais e trinta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No contexto da aquisição de materiais permanentes de escritório para a Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Catunda, a análise de parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, indica que a intensificação da competitividade (art. 11) deve ser buscada, sempre que viável e vantajoso. Essa consideração é essencial e obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18, §2º. Assim, a viabilidade técnica da divisão por itens, lotes ou etapas do fornecimento do material foi avaliada considerando as necessidades da administração e os parâmetros de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

A partir da análise da possibilidade de parcelamento, observou-se que o objeto em questão permite a divisão por itens, conforme o §2º do art. 40, e a indicação prévia do processo administrativo favorece essa abordagem. O mercado regional dispõe de fornecedores especializados para diferentes partes do material de escritório, o que aumenta a competitividade e pode trazer benefícios significativos em termos logísticos e econômicos. Esta abordagem é reforçada pelos requisitos de habilitação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 6/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/177448370 6/auth/

proporcional, que são factíveis, e pela potencialidade de aproveitamento do mercado local, conforme relatório de levantamento de mercado e revisões técnicas.

Por outro lado, a execução integral também foi analisada sob os preceitos do art. 40, §3° da Lei n° 14.133/2021. Apesar da possibilidade de parcelamento, a execução integral possui certas vantagens, como a oportunidade de economias de escala e eficácia na gestão contratual (inciso I). Além disso, garante a funcionalidade contínua de um sistema único e integrado (inciso II) e sustenta a padronização, se aplicável, e questões de exclusividade de fornecedores (inciso III). Portanto, após uma avaliação comparativa criteriosa, esta abordagem também é uma opção viável ao se considerar a integridade e responsabilidade técnica, especialmente no fornecimento de equipamentos eletrônicos interligados.

Em relação aos impactos na gestão e fiscalização, observou-se que a escolha pela execução consolidada simplifica a administração do contrato e protege a responsabilidade técnica, reduzindo significativamente a complexidade administrativa. Alternativamente, o parcelamento pode gerar melhorias no acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentaria a dimensão administrativa, demandando maior capacidade institucional. Essa análise foi feita considerando os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º, e a capacidade atual da Secretaria para gerenciar contratos de fornecimento de maneira eficaz.

Conclui-se, portanto, que a execução integral do contrato é a alternativa mais vantajosa para a Administração, alinhando-se aos resultados pretendidos, economicidade e competitividade (conforme arts. 5° e 11), além de respeitar criteriosamente os parâmetros do art. 40 da Lei n° 14.133/2021. Esta abordagem garante que a leitura da administração pública local se mantenha eficiente e eficaz, atendendo, assim, às necessidades do município de Catunda com precisão e integridade.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021. Para a presente contratação de materiais permanentes de escritório destinados à Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda, observa-se que não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) no processo administrativo, justificando-se tal ausência por demandas imprevistas. A correção desta situação incluirá a consideração das necessidades identificadas na próxima revisão do PCA, além da gestão de riscos apropriada, em alinhamento com o art. 5° e demais requisitos legais. Este processamento evidencia o esforço para alcançar resultados vantajosos e promover a competitividade, conforme estipulado no art. 11, ao passo que mantém a transparência no planejamento e está em consonância com os 'Resultados Pretendidos'.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1774483706/auth/

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos materiais permanentes de escritório é fundamentada pela necessidade de garantir a eficiência das atividades administrativas da Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda, conforme descrito na necessidade da contratação. A expectativa é que a aquisição resulte em benefícios diretos e mensuráveis, alinhados aos princípios de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos institucionais estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Assim, espera-se que a nova estrutura física contribua para uma significativa redução dos custos operacionais e aumento da eficiência administrativa, minimizando o retrabalho e otimizando os processos existentes.

Ao proporcionar um ambiente de trabalho mais funcional e moderno, a aquisição de equipamentos novos, como computadores e notebooks, e mobiliário adequado, como mesas, cadeiras de escritório e estantes de aço, pretende maximizar o uso dos recursos humanos por meio da racionalização de tarefas e da capacitação direcionada do corpo técnico. Além disso, espera-se uma melhor organização e acessibilidade aos recursos materiais, garantindo que o investimento resulte em menor desperdício e subutilização, promovendo, portanto, uma cultura institucional mais eficiente.

A pesquisa de mercado, conduzida conforme o princípio da competitividade (art. 11), apontou para possibilidades de redução nos custos unitários por meio de ganhos de escala na compra dos itens, o que se traduz em um uso mais responsável dos recursos financeiros do município, sustentando a decisão de não adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP). Para assegurar o atingimento dos resultados estimados, serão utilizados mecanismos de acompanhamento e avaliação, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá monitorar indicadores quantificáveis, como a redução percentual dos custos operacionais e as horas de trabalho economizadas.

Estes dispositivos permitirão constatar, documentar e justificar os ganhos de eficiência, subsidiando o relatório final da contratação e o termo de referência, conforme delineado no art. 6º, incisos XX e XXIII. A viabilização dessa aquisição justifica plenamente o investimento público planejado em termos de relação custo-benefício, promovendo um avanço nos objetivos institucionais da Secretaria e atendendo às exigências legais e aos critérios de planejamento e eficiência preconizados pela legislação vigente. Quando a demanda apresentar caráter exploratório, e caso as estimativas precisas não sejam possíveis, os parâmetros técnicos serão fundamentados detalhadamente, assegurando uma abordagem coerente e válida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de mitigação de riscos e promoção do interesse público. Estas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 8/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1774483706/auth/

modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, utilizando metodologias adequadas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da contratação tradicional em relação à aquisição de materiais permanentes de escritório para a Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda/CE evidencia a necessidade de considerar vários fatores para determinar a estratégia mais apropriada. A demanda, conforme descrito na necessidade da contratação, envolve itens como computadores, notebooks, mesas, cadeiras de escritório e estantes de aço. Esses itens, essenciais para o funcionamento administrativo contínuo, indicam uma necessidade potencialmente repetitiva e de padronização, características que muitas vezes favorecem a utilização do SRP, especialmente em cenários de incerteza quanto a quantidade exata ou prazos de entrega espaçados.

Do ponto de vista econômico, o SRP proporciona vantagens como a economia de escala e a redução do esforço administrativo por meio de compras pré-negociadas e compartilhadas entre órgãos, o que pode ser bastante vantajoso frente à recompra de itens semelhantes ao longo do tempo. No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual dificulta o planejamento detalhado de médio e longo prazo, um elemento crucial para benefícios mais amplos do SRP. Por outro lado, a contratação tradicional, através de licitação específica, oferece uma abordagem mais direta e pode atender melhor demandas fixas e conhecidas, assegurando maior controle por parte da administração sobre aspectos imediatos, como prazos específicos e fornecedores previamente selecionados.

Do ponto de vista operacional, uma contratação tradicional pode proporcionar respostas mais rápidas a necessidades pontuais e bem definidas, garantindo segurança jurídica imediata, seguindo os objetivos da Administração Pública conforme os artigos 11 e, quando aplicável, 75 da Lei nº 14.133/2021. O SRP, no entanto, alinha-se bem com soluções planejadas para contratações futuras, permitindo uma

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 9/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/177448370 6/auth/

gestão estruturada de recursos, atendendo ao artigo 18, §1º, inciso V, proporcionando potencial agilidade e competitividade contínuas para as futuras aquisições.

Como resultado da análise, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços ou pela contratação tradicional deve levar em consideração a adequação ao escopo das necessidades correntes e futuras. Para o caso em questão, considerando a natureza dos materiais de escritório listados e a possibilidade de demanda contínua em um ambiente dinâmico, a recomendação é que uma contratação tradicional (licitação específica) é mais adequada neste cenário específico, sobressaindo-se pela segurança, controle e adaptabilidade imediata às demandas atuais e futuras da administração, promovendo assim a eficiente utilização dos recursos públicos em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição de materiais permanentes de escritório, destinados à Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda, será avaliada em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite tal participação como regra, sendo necessária uma vedação fundamentada e compatível com o planejamento da contratação conforme artigo 18, §1º, inciso I. Observando-se o contexto da contratação, a natureza do objeto, que compreende itens como computadores e mobiliário, apresenta características de fornecimento simples e contínuo. A simplicidade do objeto sugere que a participação consorciada seria **incompatível**, pois não requer o somatório de capacidades técnicas ou a administração de especialidades múltiplas, frequentemente associadas a alta complexidade técnica que justificaria a formação de consórcios. Nesse sentido, a contratação através de consórcios poderia trazer complexidade adicional à gestão e fiscalização do contrato, em desacordo com os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no artigo 5º. A escolha de um único fornecedor tende a assegurar execução mais direta e econômica, mantendo alinhamento com os 'Resultados Pretendidos' da administração, conforme indicado no Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade.

Além disso, a participação de consórcios na forma da legislação exige compromisso de constituição, escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária dos participantes. Esses fatores podem causar detrimento à transparência e segurança jurídica, bem como à isonomia entre licitantes, face a possíveis irregularidades de responsabilidade e à complexidade acrescida no processo de habilitação econômico-financeira se diretamente comparados com a simplicidade e eficácia de um único fornecedor. O acréscimo de 10% a 30% no critério de habilitação financeira previsto para consórcios, salvo para microempresas, pode comprometer a competitividade e a execução eficiente, características essenciais à consecução dos objetivos da administração pública.

Portanto, a vedação da participação de consórcios configura-se como a alternativa mais **adequada** para a presente contratação, em busca de garantir a eficiência, economicsidade e segurança jurídica nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 10/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/177448370 6/auth/

assegurando o atendimento efetivo às necessidades descritas nos documentos de formalização da demanda. A escolha proporciona clareza no desenho contratual, alinhando-se ao interesse público e ao planejamento institucional da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial no planejamento de compras governamentais para assegurar a eficiência, a economicidade e a efetividade na gestão pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Considerar essas contratações permite evitar redundâncias e lacunas que poderiam comprometer a boa execução da solução pretendida. A identificação de objetos semelhantes ou complementares ajuda na padronização e no aproveitamento das economias de escala, como disposto no art. 40, inciso V, da mesma lei, promovendo um uso racional dos recursos e um alinhamento eficaz da solução à infraestrutura existente e aos serviços já contratados.

Em relação à aquisição de materiais permanentes de escritório para a Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que apresentem objetos com características técnicas, logísticas ou operacionais diretamente correlatas ou interdependentes com a solução proposta. A análise mostrou que não há oportunidades de agregação de objetos para padronização ou economia de escala, e nenhum contrato vigente exige substituição ou ajuste significativo. Ademais, não foram detectadas dependências de infraestrutura ou serviços adicionais que precisem ser providenciados antes desta aquisição.

Conclui-se que a presente contratação é independente, não sendo necessário ajustes significativos nos quantitativos ou nos requisitos técnicos das aquisições propostas. Assim, não existe a necessidade de revisão na forma de contratação previamente estabelecida. A seção 'Providências a Serem Adotadas' não demandará ações especiais considerando a ausência de contratações correlatas ou interdependentes, resultando em um processo de aquisição alinhado com as diretrizes e princípios da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais permanentes de escritório, como computadores, notebooks, mesas, cadeiras de escritório e estantes de aço, são considerados ao longo de todo o ciclo de vida desses bens. A geração de resíduos e o consumo de energia são identificados conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, tendo como base a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e o levantamento de mercado, com a finalidade de assegurar a sustentabilidade (art. 5º). O ciclo de vida desses bens poderá impactar o meio ambiente por meio da emissão de gases ou do uso intensivo de recursos, o que requer a avaliação de soluções sustentáveis, conforme abordado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 11/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1774483706/auth/

Vantajosidade' e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo o planejamento sustentável (art. 12).

Medidas específicas, como a exigência de selo Procel A para eletrônicos, a implementação de logística reversa para toners e o uso de insumos biodegradáveis, serão propostas, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Essas medidas consideram a necessidade de manutenção e estão destinadas à inclusão no termo de referência, como definido no art. 6º, inciso XXIII e conforme o art. 5º. Além disso, tais medidas atendem à competitividade e à busca pela proposta mais vantajosa (art. 11), levando em conta a capacidade administrativa para implementá-las ou planejar o licenciamento ambiental, alinhando-se ao art. 18, §1º, inciso XII, sem causar barreiras indevidas.

Conclusivamente, medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais e otimizar recursos, atendendo aos 'Resultados Pretendidos'. Sem a identificação de impactos significativos, por exemplo, em bens de uso imediato, a fundamentação técnica sustentará tal ausência, promovendo a sustentabilidade e a eficiência conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de materiais permanentes de escritório, destinados à Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda, configura-se como uma medida viável e vantajosa, considerando os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados. Com base no diagnóstico apresentado na seção ‘Descrição da Necessidade da Contratação’, a demanda por atualização e ampliação do mobiliário e equipamentos é essencial para a manutenção e melhoria das atividades administrativas e operacionais desse setor, comprovando o interesse público envolvido, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado conduzida evidenciou que as soluções tecnológicas e de mobiliário disponíveis atendem às especificações requeridas, possibilitando a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades específicas da Secretaria, ao mesmo tempo em que respeitam os princípios de economicidade e eficiência definidos no art. 5º. As estimativas de quantidades e valores indicam que a contratação pode ser realizada dentro do orçamento disponível, assegurando o alinhamento com os objetivos para o ciclo de vida do objeto, estipulados no art. 11.

Conforme o planejamento detalhado, a solução proposta está alinhada aos princípios de planejamento estratégico e padronização das aquisições previstos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma utilização eficaz e racional dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal. A recomendação é pela execução da contratação, uma vez que oferece a solução mais adequada para o problema identificado, sem desconsiderar a necessidade de ajustes pontuais nos requisitos técnicos, caso surjam inovações de mercado relevantes antes do fechamento do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 12/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/177448370 6/auth/

Eventuais riscos identificados durante o processo foram mitigados através de um planejamento minucioso e da escolha de fornecedores com capacidade comprovada de atendimento. No cenário atual, a não realização da contratação comprometeria a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados, reforçando a indispensabilidade de sua realização. Desta forma, a contratação deve seguir conforme plano delineado, respeitando os princípios de legalidade e eficiência, e garantindo que o processo recaia em um resultado integralmente benéfico e sustentável para a Administração e seus usuários. No entanto, caso seja identificado algum obstáculo não previsto, será necessária uma reconsideração e adaptação das estratégias a fim de assegurar o sucesso e legalidade do procedimento licitatório.

Catunda / CE, 9 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/02/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 177-448-3706 - Pág. 13/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/177448837O6/auth/